



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Itatiaia
Estado do Rio de Janeiro

Ano VII - Edição 66

SEGUNDA, 26 DE MAIO DE 2025

Pág. 1 de 35

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4.827, DE 23 DE MAIO DE 2025.

[Ver consolidado](#)

Ementa: Institui a Estratégia Municipal de Governo Digital para o período de 2025 a 2028 e a Infraestrutura Municipal de Dados, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itatiaia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Itatiaia, em seu art. 37, inciso VI, e;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a administração pública municipal, promovendo a transformação digital dos serviços para torná-los mais eficientes, acessíveis e centrados no cidadão;

CONSIDERANDO a importância de implementar uma estratégia de governo digital que promova a inovação, a gestão eficiente de dados públicos e a melhoria contínua dos serviços prestados pela Prefeitura de Itatiaia;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança digital no âmbito municipal, adotando padrões, tecnologias e processos que garantam segurança, transparência, integração de dados e melhor desempenho na gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º . Ficam instituídas, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, a Estratégia Municipal de Governo Digital, para o período de 2025 a 2028, e a Infraestrutura Municipal de Dados – IMD.

Art. 2º . A Estratégia Municipal de Governo Digital norteará a transformação do Governo Municipal por meio de tecnologias digitais que visem oferecer políticas públicas e serviços de melhor qualidade, mais simples, eficientes e acessíveis ao cidadão.

§ 1º . As soluções de tecnologia da informação e comunicação desenvolvidas ou adquiridas pelos órgãos e pelas entidades observarão as disposições desta Estratégia.

§ 2º . O detalhamento do estágio de implementação da Estratégia será disponibilizado no portal eletrônico oficial da Prefeitura de Itatiaia.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#verificar>
Chave de verificação: **I0zoRoDqXqGax1n**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Itatiaia
Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º . Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I - Publicar o conjunto de princípios, objetivos e iniciativas que compõem a Estratégia Municipal de Governo Digital para o período de 2025 a 2028;

II - Coordenar e monitorar a execução da Estratégia;

III - apoiar, acompanhar e monitorar a execução dos Planos de Transformação Digital elaborados pelos órgãos e entidades municipais;

IV - Coordenar as iniciativas de transformação digital dos órgãos e entidades;

V - Ofertar, subsidiariamente, tecnologias e serviços compartilhados para a transformação digital;

VI - Definir normas e padrões técnicos a serem observados pelos órgãos e entidades municipais;

VII - Incentivar o desenvolvimento, a implementação e o uso das Infraestruturas Públicas Digitais Municipais (IPDM);

VIII - Selecionar e alocar força de trabalho para a execução da Estratégia, conforme as prioridades definidas pela Administração Municipal;

IX - Desenvolver as capacidades requeridas para as equipes de transformação digital, em conjunto com instituições públicas ou privadas de ensino, capacitação e desenvolvimento profissional, ou por meio de parcerias com órgãos estaduais especializados.

Art. 4º . À Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão central de planejamento, coordenação e supervisão da Estratégia Municipal de Governo Digital, compete, adicionalmente às competências previstas no artigo anterior:

I - Supervisionar, em nível estratégico, a execução da Estratégia Municipal de Governo Digital, zelando pelo alinhamento das ações e resultados dos órgãos e entidades municipais;

II - Pactuar, em conjunto com os órgãos e entidades municipais, os respectivos Planos de Transformação Digital, observadas as diretrizes da Estratégia Municipal de Governo Digital.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares necessárias para o pleno exercício de suas competências previstas neste Decreto.

Art. 5º . Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal instituirão



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#verificar>
Chave de verificação: I0zoRoDqXQgAx1n

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Itatiaia

Estado do Rio de Janeiro

Comitê de Governança Digital Municipal ou colegiado equivalente, para deliberar sobre os assuntos relativos à implementação das ações de governo digital e ao uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

Parágrafo único. Ato do Secretário responsável pela área de tecnologia, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, disporá sobre os parâmetros para a instituição do Comitê, observada a competência de supervisão estabelecida neste Decreto.

Art. 6º . Para a consecução dos objetivos e iniciativas da Estratégia Municipal de Governo Digital 2025-2028, os órgãos e entidades deverão elaborar os seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano de Transformação Digital Municipal, contendo, no mínimo, ações de:

- a) serviços digitais e melhoria da qualidade;
- b) unificação de canais digitais;
- c) governança e gestão de dados;
- d) segurança e privacidade;

II - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação Municipal (PDTIC), contendo, no mínimo:

- a) inventário de necessidades priorizado;
- b) plano de metas e ações, com identificação das unidades demandantes e executoras;
- c) plano de gestão de pessoas;
- d) plano orçamentário;
- e) plano de gestão de riscos;

III - Plano de Dados Abertos Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 4.794, de 14 de abril de 2025, que institui a Política Municipal de Dados Abertos do Poder Executivo em Itatiaia.

§ 1º . Os conteúdos mínimos dos instrumentos poderão ser detalhados em ato da Secretaria responsável.

§ 2º . Os planos serão aprovados pelo respectivo Comitê de Governança Digital Municipal.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#verificar>
Chave de verificação: I0zoRoDqXQgAx1n

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Itatiaia
Estado do Rio de Janeiro

Ano VII - Edição 66

SEGUNDA, 26 DE MAIO DE 2025

Pág. 4 de 35

§ 3º . O Plano de Transformação Digital será pactuado conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º . Órgãos e entidades municipais poderão elaborar seus Planos de Transformação Digital de forma conjunta, organizados por área temática ou por função de governo.

Art. 7º . A Infraestrutura Municipal de Dados (IMD) constitui um conjunto de normas, políticas, arquiteturas, padrões, ferramentas tecnológicas e ativos de informação, com vistas a promover o uso estratégico dos dados em posse dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 1º . As ações e metas relacionadas à IMD constarão nas iniciativas da Estratégia e serão implementadas nos Planos de Transformação Digital.

§ 2º . A Secretaria responsável pela tecnologia coordenará a IMD e sua articulação gradual com os órgãos e entidades da administração municipal.

§ 3º . A Secretaria poderá, no âmbito da IMD, promover a governança e integração de dados com os demais entes federados, especialmente com o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 8º . A Estratégia Municipal de Governo Digital 2025-2028 será revisada após dois anos da sua publicação, podendo ser prorrogada ou atualizada.

Art. 9º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Kaio Marcio Resende de Paiva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.828, DE 26 DE MAIO DE 2025.

[Ver consolidado](#)

EMENTA: Abre na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 5.109.449,40 (cinco milhões, cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#verificar>
Chave de verificação: **I0zoRoDqXQgAx1n**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

